

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edital de Chamamento Público nº 001/2018

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Projeto “Cidadania em Ação no Município do Rio de Janeiro”

Rio de Janeiro - RJ
2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Edital de Chamamento Público nº/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na *Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016*, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do **Projeto “Cidadania em Ação no Município do Rio de Janeiro”**.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a(o) Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. *Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.*

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução do **Projeto “Cidadania em Ação no Município do Rio de Janeiro”**.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Objetivo Geral: Democratizar o acesso a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e de lazer, envolvendo beneficiários a partir de 6 anos de idade, prioritariamente em risco social, inclusive pessoas com deficiência, estimulando a convivência comunitária e a promoção social, através de seus núcleos descentralizados no Estado do Rio de Janeiro.

2.2.2. Objetivos Específicos:

2.2.2.1. Promover atividades esportivas, culturais e de lazer que atendam aos anseios das comunidades, respeitando as especificidades locais e do público-alvo;

2.2.2.2. Garantir a qualidade dos serviços através de um processo constante de capacitação e avaliação da equipe;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

2.2.2.3. Estimular o voluntariado por parte da comunidade, instituições parceiras e empresas privadas, na perspectiva da criação de uma rede de apoio ao Projeto;

2.2.2.4. Realizar eventos físico-esportivos e de lazer com os beneficiados do núcleo e, no caso de mais de um núcleo, internúcleos;

2.2.2.5. Integrar as escolas existentes no raio de ação do projeto (até 2km);

2.2.2.6. Apresentar publicações sobre o projeto.

3. JUSTIFICATIVA

Sob o Ponto de Vista da Igualdade Social

Em um mundo onde as desigualdades sociais estão presentes dando origem a uma guerra desigual para a sobrevivência, projetos dessa natureza fazem-se necessários na tentativa de minimizar a falta de oportunidades, inclusive para os portadores de deficiência, e principalmente por elevar a autoestima dos participantes levando-os a uma efetiva participação e, por conseguinte, a socialização da comunidade em geral. O CENSO (IBGE 2010) verificou que no estado do Rio de Janeiro a população chegou a 5.940.224 de habitantes e a razão entre a renda familiar *per capita* dos 20% mais ricos e a dos 20% mais pobres mostra tendência de redução nas desigualdades. Mas as desigualdades existem e programas sociais tornam-se um dos instrumentos fundamentais para a inserção dos mais carentes a sociedade.

Sob o Ponto de Vista de Auxiliar do Processo Educacional

Quanto a escolaridade, a mesma pesquisa identificou que a metade dos jovens de 15 a 17 anos não está no nível educacional adequado à sua idade, e que desde 2009, houve um crescimento expressivo da frequência no pré-escolar das crianças de 0 de 5 anos de idade. Na faixa de 6 a 14 anos, desde meados da década de 90, praticamente todas as crianças frequentavam escola (94,2% em 1999 e 97,6% em 2009). Em 2009, a média de anos de estudo das pessoas de 15 anos ou mais era 7,5 anos inferior aos 9 anos necessários para a conclusão do ensino fundamental obrigatório. Para as pessoas de 25 anos ou mais de idade, a média era de 7,1 de anos de estudo. Entre os 20% mais ricos, a média alcançou 10,4 anos de estudo acima do nível obrigatório, mas abaixo dos 12 anos equivalentes ao nível médio completo. Claramente os dados acima indicam que apesar da melhora no número de estudantes entre as pesquisas, o jovem de classes menos favorecidas, permanecem sofrendo pressões da comunidade onde vivem e da própria família para buscarem proventos, na tentativa de melhora da qualidade de vida. Assim, torna-se um fator muito importante nos projetos sociais, a busca na comunidade e nos colégios, de exemplos positivos oriundos da localidade, de modo a levar aos participantes depoimentos de sucesso advindos da dedicação a uma carreira esportiva, artístico/cultural e empresarial entre outras.

Utilizando o esporte e o lazer como ferramenta de mobilização, o Projeto **Cidadania em Ação** pode contribuir com a redução do número de evasões de alunos nas escolas parceiras, pois leva para a rotina de estudos, momentos de integração, alegria, descontração, cooperação, competição, respeito e prazer.

Sob o Ponto de Vista da Saúde

A prática do esporte traz benefícios físicos significativos, contribuindo para a condução de vidas longas e saudáveis, melhorando o bem-estar, aumentando a expectativa de vida e reduzindo a probabilidade de incidência de diversas das principais doenças não-contagiosas, particularmente doenças do coração, diabetes e determinados cânceres.

O projeto justifica-se por sua atuação auxiliar na manutenção da saúde de seus beneficiados, através do conhecimento de seu corpo e limites, da formação de uma consciência preventiva e da aprendizagem de hábitos saudáveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Entre os idosos, segundo o IBGE – CENSO 2010, 22,6% das pessoas com 60 anos ou mais, declaram não ter doenças e 45,5% consideram seu estado de saúde bom ou muito bom, portanto, mantê-los ativos é determinante para continuidade da saúde e bem-estar declarados.

A hipertensão foi à enfermidade que mais se destacou, com proporções em torno de 50%, e segundo Gomes (2008), a hipertensão arterial sistêmica representa uma das maiores causas de morbidade cardiovascular no Brasil, e que o treinamento físico moderado é por outro lado um dos principais fatores de controle dessa doença crônica. Macedo (2009) corrobora com Gomes quando afirma que os exercícios mais indicados são os aeróbicos, que exijam um comprometimento do pulmão e coração em níveis adequados (entre 60 e 80% da sua frequência máxima) aproximadamente. Entre eles estão: caminhadas, dança e exercícios em que você utilize grandes grupamentos musculares do corpo associado a uma exigência do sistema cardiorrespiratório. Dores na coluna e artrite ou reumatismo atingiram respectivamente 35,1% e 24,2%, das pessoas de 60 anos ou mais. Segundo Nunes (2011) a dor lombar é a mais frequente e pode ser minorada através de um fortalecimento da musculatura abdominal, que por consequência traciona a coluna não deixando dar ênfase a curvatura lombar. Após o exposto, verifica-se que a atividade física torna-se para esse grupo de pessoas não só um momento de lazer e satisfação, mas prioritariamente sinônimo de prevenção, tratamento e saúde.

Portanto, a importância da atuação dos profissionais de Educação Física na prevenção de enfermidades é vital, principalmente quando verifica-se segundo o suplemento da PNAD 2008, que 32,5% dos idosos não tinham seu domicílio cadastrado no Programa Saúde da Família nem tinham plano de saúde particular.

Sendo assim, propomos O Projeto CIDADANIA EM AÇÃO, oferecerá a possibilidade de atuação de forma capilarizada em uma grande extensão do nosso estado, promovendo a luta pela transformação da nossa atual sociedade em uma coletividade mais consciente, mais justa, mais preparada para lidar com as diferenças e com as dificuldades que influenciam diretamente na sua qualidade de vida, permitindo um maior autoconhecimento inclusive promovendo hábitos e comportamentos mais construtivos.

A linha de frente do projeto, a porta de entrada da população atendida, serão os núcleos montados com as seguintes estruturas organizacionais e objetivos:

ATIVIDADES DE INICIAÇÃO

A proposta é democratizar o acesso à prática do esporte, seus fundamentos e valores, de forma a promover uma consciência coletiva cidadã formatada a partir de valores positivos.

Aqui, os beneficiados terão a oportunidade de praticar esportes ou atividades de recreação e lazer, discutindo temáticas sociais, relacionando as oficinas com o desenvolvimento integral de cada participante, mesmo aqueles que não apresentam habilidades esportivas.

Formatação dos Núcleos:

- 1 Articulador (da comunidade);
- 1 Professor;
- 1 Monitor.

Atividades Propostas:

- Modalidades esportivas/físicas;
- Modalidades culturais e de lazer;
- Passeios;
- Gincanas;
- Apresentações;
- Avaliações de Saúde.

Objetivos específicos:

- Socializar;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

- Integrar;
- Desenvolver físico e cognitivo;
- Incluir Socialmente;
- Promover a melhoria Comportamental;
- Promover hábitos saudáveis.

ATIVIDADES PARA UMA VIDA SAUDÁVEL

A proposta desta variável é oportunizar a prática da atividade física como um produtor de qualidade de vida. Aqui, adultos e terceira idade terão a oportunidade de participar de aulas de ginástica, tai chi chuan, yoga, alongamento, treinamento funcional e etc, buscando uma melhoria da sua condição funcional e uma consciência de prevenção em relação a saúde biopsicossocial.

Formatação dos Núcleos:

1 Articulador (da comunidade);
1 Professor;
1 Monitor.

Atividades propostas:

- Atividades não competitivas;
- Avaliações de Saúde;
- Passeios;
- Aulões.

Objetivos específicos:

- Socializar;
- Integrar;
- Melhorar a condição de saúde;
- Incluir Socialmente;
- Promover hábitos saudáveis.

ATIVIDADES PARA APRIMORAMENTO ESPORTIVO

A proposta desta variável é oportunizar o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e jovens, de forma a favorecer a tomada de consciência de seu corpo, explorar seus limites, valorizar as suas potencialidades, trabalhar o espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito pelo coletivo.

O processo de ensino-aprendizagem deve observar o estímulo à compreensão da convivência em grupo, o respeito às regras necessárias à organização das atividades, a partilha de decisões e emoções, a fim de que o indivíduo possa reconhecer seus direitos e deveres para uma boa convivência.

Formatação dos Núcleos:

1 Articulador (da comunidade);
1 Professor;
1 Monitor.

Atividades propostas:

- Modalidades Física e Esportivas;
- Avaliações Físicas;
- Participação em Competições;
- Desafios e intercâmbios;

Objetivos específicos:

- Desenvolver as condições físicas e técnicas;
- Promover a descoberta e valorização do talento esportivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Cenário Atual

Juventude e masculinidade são duas palavras que andam em conjunto com o fenômeno da violência. Quando tratamos de homicídios é incontestável a predominância de homens, tanto na posição de criminosos quanto na posição de vítimas. De acordo com dados do Ministério da Justiça, no ano de 2005, por volta de 90% das vítimas de homicídios intencionais eram do sexo masculino. A mesma tendência é observada no caso dos autores de homicídios em que o percentual masculino é de 95%. Uma mudança no cenário ocorre quando focamos o crime de lesão corporal. Nesse caso as mulheres são as vítimas mais frequentes, ocupando um pouco mais da metade das estatísticas, enquanto os homens ainda são na grande maioria os autores. Os jovens de até 24 anos são aqueles que figuram nas estatísticas com mais de 46% do total das vítimas de homicídios intencionais e mais de 50% dos autores no ano de 2005. Esses números mostram que a violência não é um fenômeno que atinge igualmente a todos. É realizado principalmente por jovens e contra jovens, o que deixa claro a necessidade de uma política de segurança pública articulada com uma política para a juventude.

O desafio do combate à violência

As formas de combater essa violência suscitam diversos debates entre acadêmicos, autoridades, políticos e a população em geral. Há uma diversidade de soluções apontadas para conter o crime que podem ser agrupadas em duas correntes principais. De um lado temos uma estratégia repressiva, na qual a ênfase se dá na responsabilização e punição do criminoso como meio de diminuir a incidência dos crimes. Para tanto, uma política repressiva buscará o incremento da polícia, maior rigor na aplicação das penas, mais eficácia da Justiça Criminal e aumento das penitenciárias.

Em um enfoque distinto, as estratégias preventivas visam a impedir que o crime aconteça, agindo sobre as causas sociais que incentivam a criminalidade. Nesse caso, a busca da inclusão social, a ressocialização do detento e a defesa dos direitos humanos são colocadas como meios de combater a violência. Uma política preventiva dá preferência à assistência social, em detrimento da punição e vê a causa do crime na situação social e não na responsabilidade do indivíduo criminoso. Neste espaço é que entra o Esporte e o Lazer, agregando conhecimentos transversais e trabalhando valores positivos.

Organização do Núcleo

O núcleo do projeto pode ser implementado em espaços comunitários (públicos ou privados) adequadas às modalidades esportivas propostas na Proposta de Trabalho.

Cada núcleo poderá ofertar atividades para as faixas etárias entre 06 e mais de 60 anos, podendo criar turmas por faixa etária, se for necessário, conforme opções descritas abaixo:

- ✓ 6 a 9 anos;
- ✓ 10 a 13 anos;
- ✓ 14 a 17 anos;
- ✓ 18 a 39 anos;
- ✓ 40 a 59 anos;
- ✓ A partir de 60 anos de idade.

Para a Pessoa com Deficiência Física – PCD, será respeitado a individualidade de seu comprometimento objetivando a promoção de inclusão social através de atividades lúdico-esportivas, mobilizando as famílias e oferecendo uma alternativa de lazer e socialização.

Nossa proposta se dá diante da oportunidade continuar na promoção das ações socioesportivas do legado Olímpica na Cidade do Rio de Janeiro, bem como contribuindo com a proposta do Decreto Presidencial 9.197, de 14 de novembro de 2017, que versa sobre a situação Emergencial de Ações Sociais para o Estado do Rio de Janeiro e os seus Municípios. Visa, ainda, estabelecer parceria com Secretaria de Educação do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

com vistas à integração de ações intersetoriais, fomentando as ações de práticas esportivas diversificadas para pessoas que convivem em territórios vulneráveis na cidade do Rio de Janeiro.

Meta de atendimento: 100 beneficiados.

Frequência: As aulas acontecerão duas vezes na semana para cada modalidade escolhida.

Turmas: De acordo com o planejamento pedagógico dos núcleos, as turmas poderão ser organizadas de acordo com a característica do local, não ultrapassando o número de 25 alunos numa estrutura de 4 turmas com 1h30min + 2h de planejamento, totalizando 16h/semanais ou ainda, 16 alunos numa estrutura de 6 turmas com 1h de duração + 2h de planejamento, totalizando 16h/semanais.

Carga Horária: atendimento de 16 horas semanais com a presença do Professor, Agente Comunitário e Articulador Comunitário.

Grade Horária: cada núcleo deverá estruturar uma matriz de atividades (grade horária), de forma sejam atendidos critérios preestabelecidos.

As Aulas Esportivas deverão visar qualidade de vida para quem as vivenciam. Todas elas terão em sua composição as fases de **Recepção**, de **Aquecimento**, de **Trabalho Técnico**, de **Prática Dirigida**; E, de **Volta à calma**. Caberá ao professor a fusão de fases e a proposição de novas etapas conforme demanda e planejamento.

Objetivos Técnicos de Acordo com a Faixa Etária:

6-13 anos – O Esporte deve possibilitar a aprendizagem de diferentes conhecimentos sobre o movimento, contemplando as três dimensões: Procedimental, conceitual e atitudinal. Nesta abordagem são trabalhados: desenvolvimento psicomotor, consciência corporal, desenvolvimento das atividades cognitivas, formas de expressão, concentração, respeito, disciplina, além de inserir uma consciência de socialização, integração e a cooperação.

14-17 anos - Além de compreenderem todas as habilidades trabalhadas nas faixas etárias mais jovens, são trabalhados valores morais através do esporte. (Vencer, Perder, Persistir, etc.)

18 a 60 anos - Desenvolver a prática do esporte e do lazer em uma perspectiva integradora, socializadora e prazerosa, promovendo hábitos saudáveis, ampliando a visão cidadã e potencializando a autoestima.

Acima de 60 anos - A atenção e o cuidado em promover atividades que fidelizem esta faixa da população, em torno de uma proposta de qualidade de vida através de atividades físicas, de lazer e de socialização, buscando potencializar níveis de saúde biopsicossocial.

Pessoas Portadoras de Deficiências - Promoção de inclusão social através de atividades lúdico-esportivas, mobilizando as famílias e oferecendo uma alternativa de lazer e socialização para pessoas com deficiência.

Pressupostos Teóricos:

O Esporte – Educação

Em 1976 em Paris, foi lançada pela UNESCO - United Nations Education Cultural Science Organization, a Carta Internacional de Educação Física e Esporte, após reação mundial pelo uso político do esporte durante a Guerra Fria, tendo na Educação Física a valorização da prática da atividade física e esportiva por toda a vida do cidadão, adaptando regras, estrutura, espaços, materiais e gestos motores de acordo com as condições sociais e pessoais. A Carta apresenta o esporte educacional no qual procura transcender a visão do esporte apenas como performance e como busca por resultado. Fundamentando-o em valores como educação, emancipação, participação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

e cooperação. Caracterizando o Esporte como o direito a atividade física e práticas esportivas por todos, independente de suas condições, dessa forma abrangendo toda a população (crianças, idosos, portadores de necessidades especiais, hipertensos, cardiopatas, diabéticos, entre outros) levando as atividades físicas e esportivas a todos, sem limites de idade ou a necessidade de estar atrelada a Escola.

O Manifesto Mundial de Educação Física – FIEP 2000 Conceituou a Educação Física como um caminho de busca de um Estilo de Vida Ativo com o compromisso de inclusão social, passando nesse século a deixar a influência européia surgindo então como uma das vertentes o Esporte para Todos, tendo mais tarde após consolidação desses o surgimento das teorias, dando maior cientificidade a Educação Física como a Teoria Pedagógica de OmmoGruppe; a Teoria Psicocinética de Jean leBoulch (Crença no Movimento Humano), a Teoria Antropológico-Cultural do Esporte e da Educação Física de José Maria Cagigal, a Teoria Praxeológica de Pierre Parlebas ou Praxeologia Motriz, a Ciência da Motricidade Humana de Manuel Sergio, a Ciência do Esporte de Herbert Haag, a Teoria do Direito à Educação Física e ao Esporte de Manoel Tubino.

Após o Manifesto, a Educação Física assume um estilo contemporâneo, trazendo o Esporte como direito de todos e que tem como forma de exercício deste direito o Esporte-Educação (Esporte Educacional e Esporte Escolar), Esporte-Lazer e Esporte de Desempenho (Esporte de Rendimento e Esporte de Alto Rendimento).

A prática esportiva proporciona socialização, regras, respeito ao próximo, aos superiores, rotina, persistência, além de conceitos como “ganhar” ou “perder” e o exercício da disciplina, o que vai ao encontro das características e objetivos do esporte no projeto. A aprendizagem de valores sociais e éticos como o jogo limpo, o trabalho em grupo, ajuda ao próximo, conhecimento de limites, normas, cumprimento de horários. Proporciona conhecimento do próprio corpo, de seus limites, das diferenças, e capacidades de cada indivíduo, esses valores não são utilizados apenas no esporte, mas em suas vidas ao traçarem metas e meios para alcançá-las, direcionando a concretização de princípios regentes na educação de crianças e jovens (Bento, 2004).

Para Bento (1991), o ensinar na Educação Física e no esporte, não deve se caracterizar numa simples transmissão de conhecimento ou imitação de gestos e sim ser entendido como uma prática pedagógica que leve em conta o sujeito, o seu contexto. O educando deve ser instigado a aprender esportes, por meio de uma pedagogia desafiante, que possibilite uma busca pelo superar-se; o esporte há de ser uma atividade instauradora e promotora de valores.

Dessa forma, o Esporte constrói valores como responsabilidade, respeito ao próximo, regras, desenvolvimento da tolerância, integração, autonomia, auto-conhecimento, raciocínio, criatividade e senso crítico tornando a formação da criança integral. Escola e Esporte se combinam num ajustamento social uma vez que possibilitam juntos o desenvolvimento integral da criança atuando nas competências cognitivas, afetivas e motoras.

A Cultura Corporal como Instrumento de Transdisciplinaridade e Inclusão

A cultura corporal é um conjunto de conhecimentos adquiridos em cada sociedade sobre as variedades de se trabalhar com o corpo (Coletivo de Autores, 1992). Como cultura corporal, podemos citar dentro da Educação Física, em seus conteúdos: o jogo, o esporte, a dança, a ginástica e a luta.

É de fundamental importância que se garanta o acesso dos alunos às práticas da cultura corporal, pois ajudará o aluno a desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança, percebe-se que mais do que uma decorrência biológica, a questão cultural é essencial para o desenvolvimento humano, contribuindo com isso para sua autonomia e integração para agir na busca do conhecimento do movimento nas aulas (MONTEIRO e SOUZA, 2008).

Os Núcleos do Projeto devem pensar a inclusão do beneficiado na cultura corporal, buscando com isso o desenvolvimento humano e não somente a técnicas em todos os seguimentos do ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

As diferentes e multifacetadas expressões de cultura corporal devem ser trabalhadas nos espaços onde se desenvolverão as atividades como conteúdos, sistematicamente e metodologicamente, respeitando e valorizando o contexto social no qual estão sendo desenvolvidos. Buscando assim verificar, analisar, discutir e encontrar soluções para os mais diversificados problemas.

A cultura corporal do movimento tanto nas aulas de educação física regular quanto nas atividades desenvolvidas nos espaços do projeto deve incluir os portadores de deficiência física, pois na maioria das vezes, eles estão excluídos da mesma e sabe-se que a participação integral do aluno é benéfica a essas crianças, podendo contribuir para o seu desenvolvimento psicossocial.

A participação pode trazer muitos benefícios a essas crianças, particularmente no que diz respeito ao desenvolvimento das capacidades perceptivas, afetivas, de integração e inserção social, que levam este aluno a uma maior condição de consciência, em busca da sua futura dependência. (PCN-Educação Física, 2001, p.56).

Para que este aluno esteja inserido nas aulas fazem-se necessárias adaptações conforme a sua deficiência, pois o professor deve ser flexível ao passar alguma atividade, estimulando com isso tanto o aluno portador de necessidades especiais quanto o grupo, para que todos possam se sentir capazes de socializar, contribuindo com isso para o princípio da inclusão (BRASIL, 2001).

Além disso, para que haja de certa forma a inclusão do beneficiado na cultura corporal do movimento nas atividades, é necessário também que o professor estimule os participantes e seja mais flexível em relação aos conteúdos. Para isso precisa propor atividades as quais propiciem prazer e satisfação, em que as mesmas devem adequar-se a ele, com isso ele terá mais interesse em participar das aulas, permitindo que aconteça a inclusão. Porém, se os beneficiados que tiverem que se adequar a cada atividade repassada pelo professor e o mesmo se mantiver rígido em atividades desinteressantes aos praticantes, poderá vir a ocasionar a exclusão ou o afastamento das aulas.

Os PCN's (1999, p.163) afirmam que "(...) É a atividade que deve adequar-se ao aluno e não o aluno à atividade. Ou seja, o professor, ao se manter rígido em atividades desinteressantes aos alunos, termina por afastá-los da disciplina".

Segundo (PCN's, 1999, p.167) umas das competências e habilidades a serem desenvolvidas em educação física no ensino médio é: "compreender as diferentes manifestações da cultura corporal, reconhecendo e valorizando as diferenças de desempenho, linguagem e expressão". Com isso os alunos passam a se integrar à cultura corporal, compreendendo as diferenças que irão ocorrer durante o processo de ensino e aprendizagem.

Também devem ser explorado do beneficiado um conjunto de novas disposições e atitudes, como investigar, selecionar informações, analisar, sintetizar, argumentar, negociar significados e cooperar, além de despertar a compreensão de suas propriedades comuns, e como lidar com a questão científica regularmente, isso possibilitará sua participação integral como formador de opiniões.

Dentro da Cultura Corporal do Movimento, o jogo satisfaz uma necessidade do ser humano em especial à de ação e a do prazer. O jogo como conteúdo nas aulas de Educação Física deve possibilitar um maior repertório de movimentos corporais e estimular o cognitivo, por proporcionar as crianças situações de tomada de decisões rápidas e resoluções de problemas criadas durante a atividade, Coletivo de Autores (1992).

Para OLIVEIRA (2004), a Educação Física é muito mais que o adestramento e vigor físico do corpo, a cooperação também formula valores para o grupo. E como ferramenta, o jogo é a forma mais simples e natural para o desenvolvimento do sentimento de trabalho em grupo (p.98). Quando se está jogando as decisões tomadas devem partir do que a maioria decidir num contexto de se chegar a melhor estratégia a ser tomada pelo grupo e o que for decidido todos deve seguir, a democracia entra em vigor.

Quando se pratica um jogo, existem regras a serem seguidas, quanto mais rígidas tanto maior é a atenção exigida, em ambientes controlados as regras são fundamentais, pois permite à criança a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

percepção da passagem do jogo para o trabalho, menção do Coletivo de Autores (1992). Não apenas no âmbito escolar, mas também em todas as situações que tenhamos o convívio social, necessitamos de regras para um melhor relacionamento.

De acordo com BETTI & ZULIANI (2002), a Educação Física Escolar, em conjunto com uma concepção educacional, vêem a formação da criança e do jovem como uma educação integral, ou seja, o desenvolvimento da personalidade do aluno como ser crítico e conhecedor das mais diversas formas de comunicação.

Na busca por uma educação inclusiva é essencial o desenvolvimento de uma pedagogia centrada na criança, buscando a participação e aprendizagem de todos os alunos. Sempre há uma forma de adaptar a aula, para possibilitar a participação também dos alunos que não possuem um nível desenvolvido de coordenação motora ou de desinibição, por exemplo.

A adaptação dos métodos pedagógicos deve ocorrer mediante a diversidade do alunado, com ou sem deficiências.

As abordagens do educador devem utilizar-se muito da **transdisciplinaridade**, das expressões artísticas, através de jogos, brincadeiras, proporcionando atividades sociais e motoras. Uma aula desenvolvida no método ortodoxo de ensino tem grande chance de afastar os alunos que se sentem inseguros para realizar os movimentos mais comuns. Pois, esses alunos, possuem maior dificuldade na realização dos movimentos novos, porque em sua vida, geralmente, são pouco estimulados no aspecto da coordenação motora.

Para a **inclusão** ocorrer é necessário que o professor busque sempre alternativas para ultrapassar os obstáculos que surgem no exercício do ensino. Assim, quando todos adotarem a mesma postura, haverá uma transformação da Educação e o surgimento de alternativas pedagógicas que atendam as diferenças, e o desenvolvimento de uma educação para todos.

Após o exposto, nota-se a importância da educação continuada através dos núcleos do Projeto, com as abordagens e ações necessárias ao crescimento de forma global e integral dos alunos.

Rede de Apoio e Parcerias

O projeto propõe discutir o desenvolvimento de outras ações, profissionais, recursos e etc. Pode-se relacionar algumas direções que nortearão a busca por novos parceiros e novas possibilidades de produtos e serviços. Sendo assim, o Esporte irá transitar com Escolas, Unidades de Saúde, Clubes locais, Federações Esportivas, Universidade, Indústrias e Empresas, Associação de Moradores e Unidades da Assistência Social (CRAS E CREAS).

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar habilitada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no endereço eletrônico <www.convenios.gov.br>; e

b) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº. ____, de __ de ____ de 2018.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/08/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	01/08/2018 a 31/08/2018 <i>[mínimo de trinta dias, iniciando da data indicada na Etapa 1]</i>
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	01/09/2018 a 05/09/2018 <i>[prazo discricionário, a ser definido pelo órgão]</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

4	Divulgação do resultado preliminar.	06/09/2018 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	21/09/2018 (esta data é estimada)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONV, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, *até as 24 horas do dia 31/08/2018*

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SICONV.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com **status** da proposta “enviada para análise” no SICONV, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo V – Referências para Colaboração*.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Nome da instituição:			
Notas de 1 a 5, sendo: 1=Insuficiente; 2=Regular; 3=Bom; 4=Ótimo; 5=Excelente.			
Crítérios	Nota	Peso	Total de pontos
A. Clareza e coerência adotadas na definição dos objetivos e nas justificativas do projeto proposto, alinhamento das ações aos objetivos, voltados para atender aos interesses e as necessidades do público alvo.		5	
B. Eficácia das estratégias que serão aplicadas para garantir a execução do projeto e o cumprimento das metas, do processo de mobilização do público-alvo, do processo de divulgação e do processo de oferta.		5	
C. Adequação do cronograma físico e indicadores de desempenho, compatível com as ações projetadas (orçamento detalhado em planilha de quantitativos, custos unitários; cronograma de desembolso), obedecidas as etapas de execução e identificação da despesa, por fonte de recursos.		4	
D. Consistência dos mecanismos de coordenação propostos para gestão do projeto		3	
E. Experiência técnica comprovada do proponente com relação ao objeto proposto.		3	
Total			

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Diário Oficial da União e na plataforma eletrônica do SICONV ou de outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo (art. 17 do Decreto nº 8.726, de 2016), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica do SICONV. Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) *[indicar a autoridade competente para decisão final, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016]*, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do SICONV, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração*.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>).

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica do SICONV.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública federal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do *[órgão ou entidade pública federal]*.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 3.799.644,26 (Três Milhões, setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) no exercício de 2018. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 3.799.644,26 (Três Milhões, setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme disposto no *Anexo V – Referências para Colaboração*. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@unirio.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no Avenida Pasteur, 296, prédio da Escola de Nutrição, Sala __, Urca – Rio de Janeiro. A resposta às impugnações caberá a **Comissão de Seleção**.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@unirio.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A UNIRIO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.

Rio de janeiro, 01 de agosto de 2018

Ulisses de Castro Moraes
Autoridade do Órgão ou Entidade Pública Federal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

(MODELO)

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

ANEXO IV
PROPOSTA DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA DE TRABALHO			
CNPJ da Instituição:	34.023.077/0001-07		
Nome da Instituição:	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro		
Nome do Dirigente:	LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA		
Telefone de Contato com DDD:	(21) 2542-7350 / 2452-7351	(...)	
E-mail:	reitor@unirio.br		

1.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome:	Antonio Rodrigues de Andrade		
E-mail:	Antonio.andrade@unirio.br		
Telefone de Contato com DDD:	(21) 98511 1955		

1.3 COORDENADOR GERAL DO PROJETO (CONFORME TERMO DE COMPROMISSO)			
Nome:	Claudia Alessandra Fortes Aiub		
E-mail:	Gabinete.proexc@unirio.br		
Telefone de Contato com DDD:	(21) 2542 7504	(21) 2542 7181	

1.4 ENTIDADE DE CONTROLE SOCIAL - Monitoramento			
Nome:	Instituto Fair Play		
E-mail:	diretoria@institutofairplay.org.br		
Telefone de Contato com DDD:	(21) 2135 0206		
Endereço:	Avenida das Américas 8445, sala 1007		
Município:	Rio de Janeiro	UF:	RJ
		CEP:	22793 081
Dirigente/Representante:	Antonio Carlos Ramires Torres		

1.5 INFORMAÇÃO GERAL DOS NÚCLEOS	
Quantidade:	45
Tipo:	Projeto Cidadania em Ação

1.6 LOCALIDADE - Índice de Desenvolvimento Humano			
IDH:	0,779	Escala:	
Fonte:	https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/panorama	Ano de Referência:	2017

1.7 POPULAÇÃO - Característica demográfica da localidade			
Nº de Habitantes:	6.323.037	Homens:	2.095.496
		Mulheres:	3.362.083
Fonte:	https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/panorama	Ano de Referência:	2017

1.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL			
Sim:	(x)	Não:	()
HISTÓRICO: A UNIRIO possui experiência em práticas esportivas com juventude onde é destacado os Eventos de Futebol, futsal, Rugby. Como exemplo, temos o Liga das Atléticas da UNIRIO que realizam Eventos esportivos em equipamentos das comunidades do Rio de Janeiro. São atividades com alunos e membros das comunidades na forma de integração socioesportiva. O complexo Esportivo da Rocinha é um local de realização do Evento Interuni, reunindo grupos de jovens na prática de esporte na modalidade de futebol, natação e atletismo. Outra ação importante é o Rugby. A sua prática se dá nas areias da praia de Botafogo e conta com grupos de adolescentes e jovens no propósito da prática esportiva e na integração socioesportiva. Como Projeto Social a UNIRIO realiza no final do ano uma ação que arrecada doação de vários itens para atender a população			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

em situação de rua. A ação da THE STREET STORE possui um diferencial: quem recebe as doações pode escolher o que quiser, como se estivesse em uma loja, de acordo com sua vontade e necessidade. Os itens mais procurados incluem roupas masculinas, femininas e infantis (calças, bermudas, blusas, camisetas, roupa íntima, meias, sapatos, tênis, chinelos), bolsas e mochilas, mantas e agasalho e kit higiene (sabonete, desodorante, escova e pasta de dente, pente e toalha).

2. DADOS GERAIS DA PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 OBJETO

Implementação do projeto Cidadania em Ação no Estado do Rio de Janeiro.

2.2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Sob o Ponto de Vista da Igualdade Social

Em um mundo onde as desigualdades sociais estão presentes dando origem a uma guerra desigual para a sobrevivência, projetos dessa natureza fazem-se necessários na tentativa de minimizar a falta de oportunidades, inclusive para os portadores de deficiência, e principalmente por elevar a autoestima dos participantes levando-os a uma efetiva participação e, por conseguinte, a sociabilização da comunidade em geral. O CENSO (IBGE 2010) verificou que no estado do Rio de Janeiro a população chegou a 5.940.224 de habitantes e a razão entre a renda familiar *per capita* dos 20% mais ricos e a dos 20% mais pobres mostra tendência de redução nas desigualdades. Mas as desigualdades existem e programas sociais tornam-se um dos instrumentos fundamentais para a inserção dos mais carentes a sociedade.

Sob o Ponto de Vista de Auxiliador do Processo Educacional

Quanto a escolaridade, a mesma pesquisa identificou que a metade dos jovens de 15 a 17 anos não está no nível educacional adequado à sua idade, e que desde 2009, houve um crescimento expressivo da frequência no pré-escolar das crianças de 0 de 5 anos de idade. Na faixa de 6 a 14 anos, desde meados da década de 90, praticamente todas as crianças frequentavam escola (94,2% em 1999 e 97,6% em 2009). Em 2009, a média de anos de estudo das pessoas de 15 anos ou mais era 7,5 anos inferior aos 9 anos necessários para a conclusão do ensino fundamental obrigatório. Para as pessoas de 25 anos ou mais de idade, a média era de 7,1 de anos de estudo. Entre os 20% mais ricos, a média alcançou 10,4 anos de estudo acima do nível obrigatório, mas abaixo dos 12 anos equivalentes ao nível médio completo. Claramente os dados acima indicam que apesar da melhora no número de estudantes entre as pesquisas, o jovem de classes menos favorecidas, permanecem sofrendo pressões da comunidade onde vivem e da própria família para buscarem proventos, na tentativa de melhora da qualidade de vida. Assim, torna-se um fator muito importante nos projetos sociais, a busca na comunidade e nos colégios, de exemplos positivos oriundos da localidade, de modo a levar aos participantes depoimentos de sucesso advindos da dedicação a uma carreira esportiva, artístico/cultural e empresarial entre outras.

Utilizando o esporte e o lazer como ferramenta de mobilização, o Projeto **Cidadania em Ação** pode contribuir com a redução do número de evasões de alunos nas escolas parceiras, pois leva para a rotina de estudos, momentos de integração, alegria, descontração, cooperação, competição, respeito e prazer.

Sob o Ponto de Vista da Saúde

A prática do esporte traz benefícios físicos significativos, contribuindo para a condução de vidas longas e saudáveis, melhorando o bem-estar, aumentando a expectativa de vida e reduzindo a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

probabilidade de incidência de diversas das principais doenças não-contagiosas, particularmente doenças do coração, diabetes e determinados cânceres.

O projeto justifica-se por sua atuação auxiliar na manutenção da saúde de seus beneficiados, através do conhecimento de seu corpo e limites, da formação de uma consciência preventiva e da aprendizagem de hábitos saudáveis.

Entre os idosos, segundo o IBGE – CENSO 2010, 22,6% das pessoas com 60 anos ou mais, declaram não ter doenças e 45,5% consideram seu estado de saúde bom ou muito bom, portanto, mantê-los ativos é determinante para continuidade da saúde e bem-estar declarados.

A hipertensão foi à enfermidade que mais se destacou, com proporções em torno de 50%, e segundo Gomes (2008), a hipertensão arterial sistêmica representa uma das maiores causas de morbidade cardiovascular no Brasil, e que o treinamento físico moderado é por outro lado um dos principais fatores de controle dessa doença crônica. Macedo (2009) corrobora com Gomes quando afirma que os exercícios mais indicados são os aeróbicos, que exijam um comprometimento do pulmão e coração em níveis adequados (entre 60 e 80% da sua frequência máxima) aproximadamente. Entre eles estão: caminhadas, dança e exercícios em que você utilize grandes grupamentos musculares do corpo associado a uma exigência do sistema cardiorrespiratório. Dores na coluna e artrite ou reumatismo atingiram respectivamente 35,1% e 24,2%, das pessoas de 60 anos ou mais. Segundo Nunes (2011) a dor lombar é a mais frequente e pode ser minorada através de um fortalecimento da musculatura abdominal, que por consequência traciona a coluna não deixando dar ênfase a curvatura lombar. Após o exposto, verifica-se que a atividade física torna-se para esse grupo de pessoas não só um momento de lazer e satisfação, mas prioritariamente sinônimo de prevenção, tratamento e saúde.

Portanto, a importância da atuação dos profissionais de Educação Física na prevenção de enfermidades é vital, principalmente quando verifica-se segundo o suplemento da PNAD 2008, que 32,5% dos idosos não tinham seu domicílio cadastrado no Programa Saúde da Família nem tinham plano de saúde particular.

Sendo assim, propomos O Projeto CIDADANIA EM AÇÃO, oferecerá a possibilidade de atuação de forma capilarizada em uma grande extensão do nosso estado, promovendo a luta pela transformação da nossa atual sociedade em uma coletividade mais consciente, mais justa, mais preparada para lidar com as diferenças e com as dificuldades que influenciam diretamente na sua qualidade de vida, permitindo um maior autoconhecimento inclusive promovendo hábitos e comportamentos mais construtivos.

A linha de frente do projeto, a porta de entrada da população atendida, serão os núcleos montados com as seguintes estruturas organizacionais e objetivos:

ATIVIDADES DE INICIAÇÃO

A proposta é democratizar o acesso à prática do esporte, seus fundamentos e valores, de forma a promover uma consciência coletiva cidadã formatada a partir de valores positivos.

Aqui, os beneficiados terão a oportunidade de praticar esportes ou atividades de recreação e lazer, discutindo temáticas sociais, relacionando as oficinas com o desenvolvimento integral de cada participante, mesmo aqueles que não apresentam habilidades esportivas.

Formatação dos Núcleos:

- 1 Articulador (da comunidade);
- 1 Professor;
- 1 Monitor.

Atividades Propostas:

- Modalidades esportivas/físicas;
- Modalidades culturais e de lazer;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

- Passeios;
- Gincanas;
- Apresentações;
- Avaliações de Saúde.

Objetivos específicos:

- Socializar;
- Integrar;
- Desenvolver físico e cognitivo;
- Incluir Socialmente;
- Promover a melhoria Comportamental;
- Promover hábitos saudáveis.

ATIVIDADES PARA UMA VIDA SAUDÁVEL

A proposta desta variável é oportunizar a prática da atividade física como um produtor de qualidade de vida. Aqui, adultos e terceira idade terão a oportunidade de participar de aulas de ginástica, tai chi chuan, yoga, alongamento, treinamento funcional e etc, buscando uma melhoria da sua condição funcional e uma consciência de prevenção em relação a saúde biopsicossocial.

Formatação dos Núcleos:

1 Articulador (da comunidade);
1 Professor;
1 Monitor.

Atividades propostas:

- Atividades não competitivas;
- Avaliações de Saúde;
- Passeios;
- Aulões.

Objetivos específicos:

- Socializar;
- Integrar;
- Melhorar a condição de saúde;
- Incluir Socialmente;
- Promover hábitos saudáveis.

ATIVIDADES PARA APRIMORAMENTO ESPORTIVO

A proposta desta variável é oportunizar o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e jovens, de forma a favorecer a tomada de consciência de seu corpo, explorar seus limites, valorizar as suas potencialidades, trabalhar o espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito pelo coletivo.

O processo de ensino-aprendizagem deve observar o estímulo à compreensão da convivência em grupo, o respeito às regras necessárias à organização das atividades, a partilha de decisões e emoções, a fim de que o indivíduo possa reconhecer seus direitos e deveres para uma boa convivência.

Formatação dos Núcleos:

1 Articulador (da comunidade);
1 Professor;
1 Monitor.

Atividades propostas:

- Modalidades Física e Esportivas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

- Avaliações Físicas;
- Participação em Competições;
- Desafios e intercâmbios;

Objetivos específicos:

- Desenvolver as condições físicas e técnicas;
- Promover a descoberta e valorização do talento esportivo.

Cenário Atual

Juventude e masculinidade são duas palavras que andam em conjunto com o fenômeno da violência. Quando tratamos de homicídios é incontestável a predominância de homens, tanto na posição de criminosos quanto na posição de vítimas. De acordo com dados do Ministério da Justiça, no ano de 2005, por volta de 90% das vítimas de homicídios intencionais eram do sexo masculino. A mesma tendência é observada no caso dos autores de homicídios em que o percentual masculino é de 95%. Uma mudança no cenário ocorre quando focamos o crime de lesão corporal. Nesse caso as mulheres são as vítimas mais frequentes, ocupando um pouco mais da metade das estatísticas, enquanto os homens ainda são na grande maioria os autores. Os jovens de até 24 anos são aqueles que figuram nas estatísticas com mais de 46% do total das vítimas de homicídios intencionais e mais de 50% dos autores no ano de 2005. Esses números mostram que a violência não é um fenômeno que atinge igualmente a todos. É realizado principalmente por jovens e contra jovens, o que deixa claro a necessidade de uma política de segurança pública articulada com uma política para a juventude.

O desafio do combate à violência

As formas de combater essa violência suscitam diversos debates entre acadêmicos, autoridades, políticos e a população em geral. Há uma diversidade de soluções apontadas para conter o crime que podem ser agrupadas em duas correntes principais. De um lado temos uma estratégia repressiva, na qual a ênfase se dá na responsabilização e punição do criminoso como meio de diminuir a incidência dos crimes. Para tanto, uma política repressiva buscará o incremento da polícia, maior rigor na aplicação das penas, mais eficácia da Justiça Criminal e aumento das penitenciárias.

Em um enfoque distinto, as estratégias preventivas visam a impedir que o crime aconteça, agindo sobre as causas sociais que incentivam a criminalidade. Nesse caso, a busca da inclusão social, a ressocialização do detento e a defesa dos direitos humanos são colocadas como meios de combater a violência. Uma política preventiva dá preferência à assistência social, em detrimento da punição e vê a causa do crime na situação social e não na responsabilidade do indivíduo criminoso. Neste espaço é que entra o Esporte e o Lazer, agregando conhecimentos transversais e trabalhando valores positivos.

Organização do Núcleo

O núcleo do projeto pode ser implementado em espaços comunitários (públicos ou privados) adequadas às modalidades esportivas propostas na Proposta de Trabalho.

Cada núcleo poderá ofertar atividades para as faixas etárias entre 06 e mais de 60 anos, podendo criar turmas por faixa etária, se for necessário, conforme opções descritas abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

- ✓ 6 a 9 anos;
- ✓ 10 a 13 anos;
- ✓ 14 a 17 anos;
- ✓ 18 a 39 anos;
- ✓ 40 a 59 anos;
- ✓ A partir de 60 anos de idade.

Para a Pessoa com Deficiência Física – PCD, será respeitado a individualidade de seu comprometimento objetivando a promoção de inclusão social através de atividades lúdico-esportivas, mobilizando as famílias e oferecendo uma alternativa de lazer e socialização.

Nossa proposta se dá diante da oportunidade continuar na promoção das ações socioesportivas do legado Olímpica na Cidade do Rio de Janeiro, bem como contribuindo com a proposta do Decreto Presidencial 9.197, de 14 de novembro de 2017, que versa sobre a situação Emergencial de Ações Sociais para o Estado do Rio de Janeiro e os seus Municípios. Visa, ainda, estabelecer parceria com Secretaria de Educação do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social com vistas à integração de ações intersetoriais, fomentando as ações de práticas esportivas diversificadas para pessoas que convivem em territórios vulneráveis na cidade do Rio de Janeiro.

Meta de atendimento: 100 beneficiados.

Frequência: As aulas acontecerão duas vezes na semana para cada modalidade escolhida.

Turmas: De acordo com o planejamento pedagógico dos núcleos, as turmas poderão ser organizadas de acordo com a característica do local, não ultrapassando o número de 25 alunos numa estrutura de 4 turmas com 1h30min + 2h de planejamento, totalizando 16h/semanais ou ainda, 16 alunos numa estrutura de 6 turmas com 1h de duração + 2h de planejamento, totalizando 16h/semanais.

Carga Horária: atendimento de 16 horas semanais com a presença do Professor, Agente Comunitário e Articulador Comunitário.

Grade Horária: cada núcleo deverá estruturar uma matriz de atividades (grade horária), de forma sejam atendidos critérios preestabelecidos.

As Aulas Esportivas deverão visar qualidade de vida para quem as vivenciam. Todas elas terão em sua composição as fases de **Recepção**, de **Aquecimento**, de **Trabalho Técnico**, de **Prática Dirigida**; E, de **Volta à calma**. Caberá ao professor a fusão de fases e a proposição de novas etapas conforme demanda e planejamento.

Objetivos Técnicos de Acordo com a Faixa Etária:

6-13 anos – O Esporte deve possibilitar a aprendizagem de diferentes conhecimentos sobre o movimento, contemplando as três dimensões: Procedimental, conceitual e atitudinal. Nesta abordagem são trabalhados: desenvolvimento psicomotor, consciência corporal, desenvolvimento das atividades cognitivas, formas de expressão, concentração, respeito, disciplina, além de inserir uma consciência de socialização, integração e a cooperação.

14-17 anos - Além de compreenderem todas as habilidades trabalhadas nas faixas etárias mais jovens, são trabalhados valores morais através do esporte. (Vencer, Perder, Persistir, etc.)

18 a 60 anos - Desenvolver a prática do esporte e do lazer em uma perspectiva integradora, socializadora e prazerosa, promovendo hábitos saudáveis, ampliando a visão cidadã e potencializando a autoestima.

Acima de 60 anos - A atenção e o cuidado em promover atividades que fidelizem esta faixa da população, em torno de uma proposta de qualidade de vida através de atividades físicas, de lazer e de socialização, buscando potencializar níveis de saúde biopsicossocial.

Pessoas Portadoras de Deficiências - Promoção de inclusão social através de atividades lúdico-esportivas, mobilizando as famílias e oferecendo uma alternativa de lazer e socialização para pessoas com deficiência.

Pressupostos Teóricos:

O Esporte – Educação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Em 1976 em Paris, foi lançada pela UNESCO - United Nations Education Cultural Science Organization, a Carta Internacional de Educação Física e Esporte, após reação mundial pelo uso político do esporte durante a Guerra Fria, tendo na Educação Física a valorização da prática da atividade física e esportiva por toda a vida do cidadão, adaptando regras, estrutura, espaços, materiais e gestos motores de acordo com as condições sociais e pessoais. A Carta apresenta o esporte educacional no qual procura transcender a visão do esporte apenas como performance e como busca por resultado. Fundamentando-o em valores como educação, emancipação, participação e cooperação. Caracterizando o Esporte como o direito a atividade física e práticas esportivas por todos, independente de suas condições, dessa forma abrangendo toda a população (crianças, idosos, portadores de necessidades especiais, hipertensos, cardiopatas, diabéticos, entre outros) levando as atividades físicas e esportivas a todos, sem limites de idade ou a necessidade de estar atrelada a Escola.

O Manifesto Mundial de Educação Física – FIEP 2000 Conceituou a Educação Física como um caminho de busca de um Estilo de Vida Ativo com o compromisso de inclusão social, passando nesse século a deixar a influência européia surgindo então como uma das vertentes o Esporte para Todos, tendo mais tarde após consolidação desses o surgimento das teorias, dando maior cientificidade a Educação Física como a Teoria Pedagógica de OmmoGruppe; a Teoria Psicocinética de Jean leBoulch (Crença no Movimento Humano), a Teoria Antropológico-Cultural do Esporte e da Educação Física de José Maria Cagigal, a Teoria Praxeológica de Pierre Parlebas ou Praxeologia Motriz, a Ciência da Motricidade Humana de Manuel Sergio, a Ciência do Esporte de Herbert Haag, a Teoria do Direito à Educação Física e ao Esporte de Manoel Tubino.

Após o Manifesto, a Educação Física assume um estilo contemporâneo, trazendo o Esporte como direito de todos e que tem como forma de exercício deste direito o Esporte-Educação (Esporte Educacional e Esporte Escolar), Esporte-Lazer e Esporte de Desempenho (Esporte de Rendimento e Esporte de Alto Rendimento).

A prática esportiva proporciona socialização, regras, respeito ao próximo, aos superiores, rotina, persistência, além de conceitos como “ganhar” ou “perder” e o exercício da disciplina, o que vai ao encontro das características e objetivos do esporte no projeto. A aprendizagem de valores sociais e éticos como o jogo limpo, o trabalho em grupo, ajuda ao próximo, conhecimento de limites, normas, cumprimento de horários. Proporciona conhecimento do próprio corpo, de seus limites, das diferenças, e capacidades de cada indivíduo, esses valores não são utilizados apenas no esporte, mas em suas vidas ao traçarem metas e meios para alcançá-las, direcionando a concretização de princípios regentes na educação de crianças e jovens (Bento, 2004).

Para Bento (1991), o ensinar na Educação Física e no esporte, não deve se caracterizar numa simples transmissão de conhecimento ou imitação de gestos e sim ser entendido como uma prática pedagógica que leve em conta o sujeito, o seu contexto. O educando deve ser instigado a aprender esportes, por meio de uma pedagogia desafiante, que possibilite uma busca pelo superar-se; o esporte há de ser uma atividade instauradora e promotora de valores.

Dessa forma, o Esporte constrói valores como responsabilidade, respeito ao próximo, regras, desenvolvimento da tolerância, integração, autonomia, auto-conhecimento, raciocínio, criatividade e senso crítico tornando a formação da criança integral. Escola e Esporte se combinam num ajustamento social uma vez que possibilitam juntos o desenvolvimento integral da criança atuando nas competências cognitivas, afetivas e motoras.

A Cultura Corporal como Instrumento de Transdisciplinaridade e Inclusão

A cultura corporal é um conjunto de conhecimentos adquiridos em cada sociedade sobre as variedades de se trabalhar com o corpo (Coletivo de Autores, 1992). Como cultura corporal, podemos citar dentro da Educação Física, em seus conteúdos: o jogo, o esporte, a dança, a ginástica e a luta.

É de fundamental importância que se garanta o acesso dos alunos às práticas da cultura corporal,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

pois ajudará o aluno a desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança, percebe-se que mais do que uma decorrência biológica, a questão cultural é essencial para o desenvolvimento humano, contribuindo com isso para sua autonomia e integração para agir na busca do conhecimento do movimento nas aulas (MONTEIRO e SOUZA, 2008).

Os Núcleos do Projeto devem pensar a inclusão do beneficiado na cultura corporal, buscando com isso o desenvolvimento humano e não somente a técnicas em todos os seguimentos do ensino.

As diferentes e multifacetadas expressões de cultura corporal devem ser trabalhadas nos espaços onde se desenvolverão as atividades como conteúdos, sistematicamente e metodologicamente, respeitando e valorizando o contexto social no qual estão sendo desenvolvidos. Buscando assim verificar, analisar, discutir e encontrar soluções para os mais diversificados problemas.

A cultura corporal do movimento tanto nas aulas de educação física regular quanto nas atividades desenvolvidas nos espaços do projeto deve incluir os portadores de deficiência física, pois na maioria das vezes, eles estão excluídos da mesma e sabe-se que a participação integral do aluno é benéfica a essas crianças, podendo contribuir para o seu desenvolvimento psicossocial.

A participação pode trazer muitos benefícios a essas crianças, particularmente no que diz respeito ao desenvolvimento das capacidades perceptivas, afetivas, de integração e inserção social, que levam este aluno a uma maior condição de consciência, em busca da sua futura dependência. (PCN-Educação Física, 2001, p.56).

Para que este aluno esteja inserido nas aulas fazem-se necessárias adaptações conforme a sua deficiência, pois o professor deve ser flexível ao passar alguma atividade, estimulando com isso tanto o aluno portador de necessidades especiais quanto o grupo, para que todos possam se sentir capazes de socializar, contribuindo com isso para o princípio da inclusão (BRASIL, 2001).

Além disso, para que haja de certa forma a inclusão do beneficiado na cultura corporal do movimento nas atividades, é necessário também que o professor estimule os participantes e seja mais flexível em relação aos conteúdos. Para isso precisa propor atividades as quais propiciem prazer e satisfação, em que as mesmas devem adequar-se a ele, com isso ele terá mais interesse em participar das aulas, permitindo que aconteça a inclusão. Porém, se os beneficiados que tiverem que se adequar a cada atividade repassada pelo professor e o mesmo se mantiver rígido em atividades desinteressantes aos praticantes, poderá vir a ocasionar a exclusão ou o afastamento das aulas.

Os PCN's (1999, p.163) afirmam que "(...) É a atividade que deve adequar-se ao aluno e não o aluno à atividade. Ou seja, o professor, ao se manter rígido em atividades desinteressantes aos alunos, termina por afastá-los da disciplina".

Segundo (PCN's, 1999, p.167) umas das competências e habilidades a serem desenvolvidas em educação física no ensino médio é: "compreender as diferentes manifestações da cultura corporal, reconhecendo e valorizando as diferenças de desempenho, linguagem e expressão". Com isso os alunos passam a se integrar à cultura corporal, compreendendo as diferenças que irão ocorrer durante o processo de ensino e aprendizagem.

Também devem ser explorado do beneficiado um conjunto de novas disposições e atitudes, como investigar, selecionar informações, analisar, sintetizar, argumentar, negociar significados e cooperar, além de despertar a compreensão de suas propriedades comuns, e como lidar com a questão científica regularmente, isso possibilitará sua participação integral como formador de opiniões.

Dentro da Cultura Corporal do Movimento, o jogo satisfaz uma necessidade do ser humano em especial à de ação e a do prazer. O jogo como conteúdo nas aulas de Educação Física deve possibilitar um maior repertório de movimentos corporais e estimular o cognitivo, por proporcionar as crianças situações de tomada de decisões rápidas e resoluções de problemas criadas durante a atividade, Coletivo de Autores (1992).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Para OLIVEIRA (2004), a Educação Física é muito mais que o adestramento e vigor físico do corpo, a cooperação também formula valores para o grupo. E como ferramenta, o jogo é a forma mais simples e natural para o desenvolvimento do sentimento de trabalho em grupo (p.98). Quando se está jogando as decisões tomadas devem partir do que a maioria decidir num contexto de se chegar a melhor estratégia a ser tomada pelo grupo e o que for decidido todos deve seguir, a democracia entra em vigor.

Quando se pratica um jogo, existem regras a serem seguidas, quanto mais rígidas tanto maior é a atenção exigida, em ambientes controlados as regras são fundamentais, pois permite à criança a percepção da passagem do jogo para o trabalho, menção do Coletivo de Autores (1992). Não apenas no âmbito escolar, mas também em todas as situações que tenhamos o convívio social, necessitamos de regras para um melhor relacionamento.

De acordo com BETTI & ZULIANI (2002), a Educação Física Escolar, em conjunto com uma concepção educacional, vêem a formação da criança e do jovem como uma educação integral, ou seja, o desenvolvimento da personalidade do aluno como ser crítico e conhecedor das mais diversas formas de comunicação.

Na busca por uma educação inclusiva é essencial o desenvolvimento de uma pedagogia centrada na criança, buscando a participação e aprendizagem de todos os alunos. Sempre há uma forma de adaptar a aula, para possibilitar a participação também dos alunos que não possuem um nível desenvolvido de coordenação motora ou de desinibição, por exemplo.

A adaptação dos métodos pedagógicos deve ocorrer mediante a diversidade do alunado, com ou sem deficiências.

As abordagens do educador devem utilizar-se muito da **transdisciplinaridade**, das expressões artísticas, através de jogos, brincadeiras, proporcionando atividades sociais e motoras. Uma aula desenvolvida no método ortodoxo de ensino tem grande chance de afastar os alunos que se sentem inseguros para realizar os movimentos mais comuns. Pois, esses alunos, possuem maior dificuldade na realização dos movimentos novos, porque em sua vida, geralmente, são pouco estimulados no aspecto da coordenação motora.

Para a **inclusão** ocorrer é necessário que o professor busque sempre alternativas para ultrapassar os obstáculos que surgem no exercício do ensino. Assim, quando todos adotarem a mesma postura, haverá uma transformação da Educação e o surgimento de alternativas pedagógicas que atendam as diferenças, e o desenvolvimento de uma educação para todos.

Após o exposto, nota-se a importância da educação continuada através dos núcleos do Projeto, com as abordagens e ações necessárias ao crescimento de forma global e integral dos alunos.

Rede de Apoio e Parcerias

O projeto propõe discutir o desenvolvimento de outras ações, profissionais, recursos e etc. Pode-se relacionar algumas direções que nortearão a busca por novos parceiros e novas possibilidades de produtos e serviços. Sendo assim, o Esporte irá transitar com Escolas, Unidades de Saúde, Clubes locais, Federações Esportivas, Universidade, Indústrias e Empresas, Associação de Moradores e Unidades da Assistência Social (CRAS E CREAS).

2.3 OBJETIVO GERAL

Democratizar o acesso a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e de lazer, envolvendo beneficiários a partir de 6 anos de idade, prioritariamente em risco social, inclusive pessoas com deficiência, estimulando a convivência comunitária e a promoção social, através de seus núcleos descentralizados no Estado do Rio de Janeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Promover atividades esportivas, culturais e de lazer que atendam aos anseios das comunidades, respeitando as especificidades locais e do público-alvo;
2. Garantir a qualidade dos serviços através de um processo constante de capacitação e avaliação da equipe;
3. Estimular o voluntariado por parte da comunidade, instituições parceiras e empresas privadas, na perspectiva da criação de uma rede de apoio ao Projeto;
4. Realizar eventos físico-esportivos e de lazer com os beneficiados do núcleo e, no caso de mais de um núcleo, internúcleos;
5. Integrar as escolas existentes no raio de ação do projeto (até 2km);
6. Apresentar publicações sobre o projeto.

2.5 RESULTADOS ESPERADOS

1. Promover atividades esportivas e de lazer que atendam aos anseios das comunidades, respeitando as especificidades locais e do público-alvo;
 - 1.1 Preencher, no mínimo, 100% das vagas disponíveis nos núcleos;
 - 1.2 Oferecer, no mínimo, duas modalidades esportivas por núcleo.
2. Garantir a qualidade dos serviços através de um processo constante de capacitação e avaliação da equipe;
 - 2.1 Oferecer, no mínimo, 16h de capacitação para cada profissional contratado;
 - 2.2 Realizar, quadrimestralmente, pesquisa de satisfação com os beneficiados em relação a equipe e ao projeto como um todo.*

*Serão consideradas amostras de, no mínimo, 10% dos beneficiários em cada núcleo.
3. Estimular o voluntariado por parte da comunidade, instituições parceiras e empresas privadas, na perspectiva da criação de uma rede de apoio ao Projeto;
 - 3.1 Captar 1% de voluntários, em relação ao total de profissionais contratados pelo projeto;
4. Realizar eventos físico-esportivos, culturas e de lazer com os beneficiados do núcleo e, no caso de mais de um núcleo, internúcleos;
 - 4.1 Realizar, trimestralmente, eventos esportivos no projeto.
5. Integrar as escolas públicas existentes no raio de ação do projeto (até 2km);
 - 5.1 Integrar, no mínimo, 80% das escolas do raio de ação do projeto.
6. Apresentar publicações sobre o projeto
 - 6.1. Apresentar 10 artigos, isolados ou em forma de livro, sobre pesquisas e experiências relacionadas com o projeto, seu publico, bem como suas atividades.

2.6 METAS DE ATENDIMENTO (PÚBLICO-ALVO)

O Projeto irá inscrever 100 beneficiários por núcleo, totalizando 4.500 matrículas.
Em relação ao atendimento, serão 36.000 atendimentos/mês nas atividades sistemáticas.

3. INFORMAÇÕES DOS NÚCLEOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

3.1 DADOS DOS NÚCLEOS				
		Atividades		
UF	Bairro	Perfil	Atividades	
RJ	Eng. da Rainha	VS	Ginást. Funcional /Zumba	
RJ	Pavuna	IE	Vôlei/Futsal	
RJ	Ilha do Gov.	VS	Hidro/ Ginástica Funcional	
RJ	Ilha do Gov.	IE	Futebol/Handebol	
RJ	Ilha do Gov.	AP	Vôlei / Futsal	
RJ	Olaria	IE	Futsal / Basquete	
RJ	Jacarepaguá	VS	Ginástica Funcional/Zumba	
RJ	Manguinhos	IE	Futebol/Vôlei	
RJ	Taquara – Jacarepaguá	IE	Futebol/ Handebol	
RJ	Piedade	VS	Ginástica Funcional / Zumba	
RJ	Deodoro	VS	Ginástica Funcional /Dança	
RJ	Ilha do Gov.	IE	Vôlei/ Futebol	
RJ	Ilha do Gov.	VS	Ginást. Funcional/Ginástica	
RJ	Campo Grande	IE	Futsal / Basquete	
RJ	Campo Grande	AP	Futebol / Vôlei	
RJ	Campo Grande	VS	Ginástica/ dança	
RJ	Campo Grande	VS	Ginástica Funcional / Zumba	
RJ	Vila Isabel	IE	Vôlei / Futsal	
RJ	Tijuca	VS	Zumba / Ginástica	
RJ	Tanque - Jacarepaguá	IE	Futsal /Handebol	
RJ	Méier	VS	Ginást. Funcional / zumba	
RJ	Rio Cumprido	IE	Basquete / Futsal	
RJ	Campinho	IE	Futsal/Vôlei	
RJ	Água Santa	IE	Futsal/ Vôlei	
RJ	Rocinha	VS	Zumba/ Ginást. Funcional	
RJ	Ramos	VS	Dança / Ginást. Funcional	
RJ	Olaria	IE	Futebol/Basquete	
RJ	Olaria	AP	Vôlei / Handeball	
RJ	Alto da Boa Vista	VS	Ginást. Funcional / Zumba	
RJ	Pavuna	IE	Vôlei / Futsal	
RJ	Pavuna	AP	Futebol /Vôlei	
RJ	Deodoro	VS	Ginást./Ginástica Funcional	
RJ	Jardim America	IE	Futsal / Handebol	
RJ	Méier	IE	Futsal/ Vôlei	
RJ	Ricardo de Albuquerque	VS	Ginástica / Dança	
RJ	Ramos	VS	Hidro/ Ginást. Funcional	
RJ	Padre Miguel	VS	Ginást. Funcional/Zumba	
RJ	Campo Grande	IE	Futebol/ Basquete	
RJ	Anchieta	AP	Futsal/ Vôlei	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

RJ	Paquetá	IE	Futebol/Vôlei
RJ	Copacabana	VS	Ginástica/ Ginást. Funcional
RJ	Urca	VS	Ginástica/ Ginást. Funcional
RJ	Costa Barros	IE	Futsal/ Vôlei
RJ	Vila da Penha	AP	Futebol/Vôlei
RJ	Colégio	AP	Futebol/Basquete

Legenda: VS = Vida Saudável/ IE = Iniciação Esportiva / AP = Aprimoramento

Modalidade	Quantidade de Núcleos
Futebol	11
Futsal	14
Basquete	6
Vôlei	16
Ginástica	7
Ginástica Funcional	15
Zumba	10
Dança	4
Hidro	2
Handebol	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

3.2 GRADE HORÁRIA

3.2.1 Possibilidade 1:

4 turmas de 25 alunos, com duração de 1h30min.

Grade Horária do Núcleo:					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h às 9:30h		T1 – Modalidade 1		T1 – Modalidade 1	
9:30h às 11h		T2 – Modalidade 2		T2 – Modalidade 2	
11h às 13h		Planejamento		Planejamento	
14h às 15:30h		T3- Modalidade 1		T3- Modalidade 1	
15:30 às 17h		T4 – Modalidade 2		T4 – Modalidade 2	

Total de 16h semanais.

3.2.2 Possibilidade 2:

6 turmas de 16 alunos, com duração de 1h.

Grade Horária do Núcleo:					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h às 9h			T1 – Modalidade 1		T1 – Modalidade 1
9h às 10h			T2 – Modalidade 2		T2 – Modalidade 2
10h às 11h			T3 – Modalidade 2		T3 – Modalidade 2
12h às 14h			Planejamento		Planejamento
14h às 15h			T4- Modalidade 1		T4- Modalidade 1
15h às 16h			T5 – Modalidade 2		T5 – Modalidade 2
16h às 17h			T6- Modalidade 1		T6- Modalidade 1

Total de 16h semanais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

3.2.3. Eventos Sociais		
1º	Evento: Valorizando sua Cidade no Esporte, Lazer e Cultura.	Descrição: Proporcionar momento de reflexão sobre a Cidade e suas potencialidades para o esporte e o lazer, considerando as habilidades que cada um possui para a formação de hábitos de bem estar e fortalecimento do processo de melhorias da qualidade de saúde com práticas esportivas ou recreativas diárias. Periodicidade: 1 evento ao ano em cada núcleo. Público-alvo: beneficiários Material necessário: equipamentos do próprio projeto.
2º	Evento: De Geração em Geração	Descrição: Evento recreativo para trabalhar jogos tradicionais e incentivar a troca de experiências intergeracional. Periodicidade: 1 evento ao ano em cada núcleo. Público-alvo: beneficiários do projeto Material necessário: equipamentos do projeto.
3º	Evento: Tarde Alegre	Descrição: Uma tarde de sábado com atividades culturais e recreativas, onde haverá demonstração das oficinas ofertadas pelo núcleo (workshop). Periodicidade: 1 evento por semestre em cada núcleo. Público-alvo: Beneficiários e a comunidade. Material necessário: equipamentos do próprio projeto.

Os eventos supracitados serão organizados pelos próprios núcleos, que na etapa de planejamento estratégico, deverão apresentar suas propostas de data. Cada núcleo precisa realizar 3 eventos por ano, e serão totalizados 135 eventos no projeto.

O projeto disponibilizará itens para realização dos eventos, de acordo com a descrição:

1. Cama elástica: cada núcleo poderá solicitar a locação duas vezes para dois eventos distintos.
2. Kit Lanche: cada núcleo poderá solicitar entrega de lanches em dois eventos distintos.
3. Água: cada núcleo poderá solicitar até sete caixas ao longo do projeto.
4. Equipamento áudio visual: Serão escolhidos 10 eventos estratégicos para serem contemplados. Os eventos serão selecionados seguindo os seguintes critérios:
 - a) Eventos que reúnam o maior número de núcleos e beneficiários;
 - b) Eventos localizados em áreas públicas e vulneráveis;
 - c) Eventos que contem com a presença de convidados especiais;
 - d) Eventos que, comprovadamente, necessitem de recursos audiovisuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

4. RELAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PERMANENTE E DE EVENTOS.

4.1 Lista de Material			
Nº	Material Esportivo	Descrição	Qtd.
MATERIAIS ESPORTIVOS COMUNS A TODOS OS NÚCLEOS = 45 núcleos			
01	Apito para arbitragem de plástico com cordão	Fox 40, plástico. 2 unidades para cada núcleo.	90
02	Cronometro Profissional Digital	Estrutura resistente a agua, visor digital e cordão. 2 unidades por núcleo.	90
03	Cone Pratinho	Cores variadas, plástico resistente. 10 unidades para cada núcleo	450
04	Bambolê (arco)	Cores Variadas, plástico resistente. 20 unidades para cada núcleo	900
05	Saco para transportar material esportivo	Tecido em poliéster e poliamida. 2 unidades para cada núcleo.	90
06	Colete esportivo de Identificação	Jogo com 12 peças, confeccionados em poliéster, laterais com elástico. 4 kits por núcleo.	180
07	Cone Médio	Polietileno, cores variadas. 10 unidades para cada núcleo.	900
08	Cone Pequeno	Polietileno, cores variadas. 2 unidades para cada núcleo.	450
Núcleos com modalidade FUTEBOL = 11			
09	Bola Futebol de Campo	10 unidades por núcleo.	110
10	Bola de Futebol de Campo Infantil	5 unidades por núcleo.	55
11	Rede de Futebol de Campo	2 unidades por núcleo, com 4 unidades reservas para reposição.	26
12	Baliza pequena	2 unidades por núcleo, com 4 unidades reservas para reposição.	26
13	Bomba de encher bola	2 unidades por núcleo.	22
14	Bico para bomba de encher bola	2 unidades por núcleo.	22
Núcleo com modalidade VÔLEI = 16			
15	Bola de vôlei oficial adulto	10 unidades por núcleo.	160
16	Bola de vôlei oficial infantil	5 unidades por núcleo.	80
17	Antena para vôlei em fibra de vidro	1 unidade por núcleo, com 4 unidades reservas para reposição.	20
18	Rede de Vôlei	1 unidade por núcleo, com 4 unidades reservas para reposição.	20
Núcleo com modalidade BASQUETE = 6			
19	Bola de Basquete oficial	10 unidades por núcleo	160
20	Rede para cesta de basquete	2 unidades por núcleo, com 4 unidades para reposição.	16
Núcleo com modalidade HANDEBOL = 5			
21	Bola de Handebol	10 unidades por núcleo	50
22	Rede de Handebol	2 unidades por núcleo, com reserva de 4 unidades para reposição.	14
Núcleo com modalidade FUTSAL = 14			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

23	Bola de Futsal Adulto	10 unidades por núcleo	140
24	Bola de Futsal Infantil	5 unidades por núcleo.	70
25	Rede de Futsal	2 unidades por núcleo, com 4 unidades reservas para reposição.	32
Núcleo com modalidade HIDROGINÁSTICA = 2			
26	Macarrão para natação	Cores variadas, EVA. 100 unidades por núcleo.	200
Núcleo com modalidade GINÁSTICA, GINÁSTICA LOCALIZADA, DANÇA = 25			
27	Colchonetes	25 unidades por núcleo.	625

4.2 Lista de Material Permanente

Nº	Equipamento	Descrição	Qtd.
Núcleo com modalidade ZUMBA, DANÇA, GINÁSTICA E GINÁSTICA FUNCIONAL = 35			
01	Caixa de som Amplificadora	com potência de 200 WATTS - ATIVA. 1 unidade por núcleo, considerando 25 núcleos.	25
01	Microfone	1 unidade por núcleo, considerando 25 núcleos.	25

4.3 Lista de Material para os Eventos

Nº	Equipamento	Descrição	Qtd.
01	Locação de material áudio visual para eventos sociais	Capacidade de atender 400 pessoas (2 caixas de som, mesa de som, microfone, telão, datashow e notebook). 10 eventos estratégicos nos núcleos, previamente aprovados em calendário.	10
02	Aluguel de cama elástica - grande	Locação para utilização nos eventos. 2 locações por núcleo.	180
03	Kit lanche	Kit com biscoito, fruta e suco. 200 unidades por núcleo para utilizar em eventos.	9000
04	Água	Caixa com 48 copos com 200ml. Estão previstas 7 caixas por núcleo.	350

5. UNIFORMES

5.1 Lista de Uniforme

Nº	Vestimenta	Especificações	Qtd.
01	Camisa	Material: malha branca, com logo do projeto estampada. 2 unidades por beneficiário.	9000
02	Bermuda	Material: tactel azul. 2 unidades por beneficiário.	9000

6. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1 DIVULGAÇÃO

A UNIRIO usará as mídias locais como: jornais, revistas, periódicos, redes sociais e Associações de Moradores das comunidades contempladas, para promover as ações do Projeto. A Universidade promoverá a divulgação no período de estruturação por meio de panfletos, banners e placas. Todos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

os núcleos serão identificados adequadamente, conforme manual de marcas disponibilizado pelo Ministério do Esporte. O selo do projeto será aplicado em todos os materiais de divulgação, igualmente nos uniformes.

6.2 INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

As inscrições serão realizadas nos espaços destinados nos núcleos selecionados, priorizando o público em vulnerabilidade social, contaremos com o auxílio da rede intersetorial no encaminhamento dos beneficiários na efetivação da inscrição. Os critérios de seleção para efetivação da inscrição serão analisados pela equipe do Projeto, que será definida previamente e estará munida de informações sobre o quadro das situações sociais e outras especificidades.

7. IDENTIFICAÇÃO

7.1 IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS

A identificação visual do Projeto nos espaços físicos será feita por meio de placas previamente acordada com a SNEIS/ME, observando-se os padrões estabelecidos no **Manual de Aplicação do Ministério do Esporte** para fins de divulgação.

8. FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A capacitação da equipe acontecerá em dois formatos:

Formações Coletivas: acontecerão no primeiro mês do projeto e no 7 mês do projeto com todos os profissionais, com carga horária de 4h.

Formações Específicas: mensalmente serão escolhidos núcleos próximos para participar de qualificações na área de esporte, atendimento social, organização de evento, avaliação de alunos. Com carga horária de 4h por semestre.

As Capacitações serão propostas e custeadas pela UNIRIO, ora em suas dependências, ora em espaços de parceiros, **não agregando custo para o projeto.**

O calendário seguirá a seguinte orientação:

Mês 1 – Formação Coletiva
Mês 3 – Formação Regional (10 núcleos)
Mês 4 - Formação Regional (10 núcleos)
Mês 5 - Formação Regional (10 núcleos)
Mês 6 - Formação Regional (15 núcleos)
Mês 7 – Formação Coletiva
Mês 8 – Formação Regional (10 núcleos)
Mês 9 - Formação Regional (10 núcleos)
Mês 10 - Formação Regional (10 núcleos)
Mês 11 - Formação Regional (15 núcleos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

9. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

O Monitoramento e avaliação de indicadores será realizado pela equipe do projeto, conforme periodicidade sugerida e instrumentos sugeridos

9.1 Quadro de Indicadores – Monitoramento e Avaliação do Projeto				
Objetivo Específico	Meta	Indicador	Instrumento	Periodicidade
1. Promover atividades esportivas, culturais e de lazer que atendam aos anseios das comunidades, respeitando as especificidades locais e do público-alvo;	1.1 Preencher, no mínimo 100% das vagas disponíveis nos núcleos;	Taxa de Ocupação das Vagas	Ficha de Inscrição	Trimestral
	Oferecer, no mínimo, duas modalidades esportivas por núcleo.	Nº de atividades por Núcleo	Grade de Horário	Mensal
2. Garantir a qualidade dos serviços através de um processo constante de capacitação e avaliação da equipe;	2.1 Oferecer, no mínimo, 16h de capacitação para cada profissional contratado;	Nº de Horas de capacitação de cada profissional	Ficha de Presença	Mensal
	2.2 Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiados em relação a equipe e ao projeto como um todo.* *Serão consideradas amostras de, no mínimo, 10% dos beneficiários em cada núcleo.	Nível de Satisfação dos alunos	Pesquisa de satisfação	Quadrimestral
3. Estimular o voluntariado por parte da comunidade, instituições parceiras e empresas privadas, na perspectiva da criação de uma rede de apoio ao Projeto.	3.1 Captar 1% de voluntários, em relação ao total de profissionais contratados pelo projeto;	Taxa de Voluntariado	Ficha de Adesão	Semestral
4. Realizar eventos físico-esportivos, culturas e de lazer com os beneficiados do núcleo e, no caso de mais de um núcleo, internúcleos;	4.1 Realizar, no mínimo 3 eventos anuais em cada núcleo.	Nº de eventos realizados	Relatório de Eventos	Semestral
5. Integrar as escolas públicas existentes no raio de ação do projeto (até 2km);	5.1 Integrar, no mínimo, 80% das escolas do raio de ação do projeto.	Nº de escolas atendidas no projeto	Relatório de Adesão	Semestral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Ações	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Contratação e Capacitação da Equipe														
Aquisição de Material Esportivo														
Elaboração de Plano de Ação e Grade Horária														
Divulgação das atividades e horários junto às comunidades														
Efetuar inscrições iniciais														
Iniciar as atividades														
Monitoramento dos processos e resultados														
Avaliação dos indicadores														
Substituição e reposição de profissionais														
Capacitação continuada														
Redistribuição de núcleos que não atingiram o resultado esperado														
Reposição dos insumos e materiais necessários														
Realização de pesquisas de satisfação														
Realização de Eventos														



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Prestação de Contas Final															
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

11. PROCESSO SELETIVO

11.1 RECURSOS HUMANOS	
Tipo de Vínculo: (Selecionar apenas uma opção)	<input type="checkbox"/> Vínculo Acadêmico (pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>)
	<input checked="" type="checkbox"/> Estágio
	<input type="checkbox"/> Contratação Temporária
	<input checked="" type="checkbox"/> Terceirização ou Regime CLT

12. EQUIPE DE TRABALHO

1.1	Recursos Humanos	Quant.	Mês	Remuneração	Encargos
EQUIPE CONTRATADA VIA OSC					
1.1.1	Assistente Social	2	11	R\$ 39.600,00	R\$ 15.840,00
1.1.2	Professor de Educação Física	45	11	R\$ 717.750,00	R\$ 287.100,00
1.1.3	Monitor	45	11	R\$ 465.300,00	R\$ 186.120,00
1.1.4	Articulador Social	45	11	R\$ 519.750,00	R\$ 207.900,00
1.1.5	Coordenador de Projetos	1	11	R\$ 66.000,00	R\$ 26.400,00
1.1.6	Coordenador Técnico	1	11	R\$ 66.000,00	R\$ 26.400,00
1.1.7	Coordenador Esportivo	3	11	R\$ 66.000,00	R\$ 26.400,00
1.1.8	Pesquisador	5	10	R\$ 150.000,00	R\$ 60.000,00
1.1.9	Estagiário	15	10	R\$ 60.000,00	
Total RH - R\$ 2.986.560,00					

A UNIRIO com intuito viabilizar a operacionalização do projeto, dará encaminhamento a um Chamamento Público com objetivo de selecionar a Organização da Sociedade Civil - OSC que fornecerá os profissionais para atuar no projeto, quando serão contratados como CELETISTAS, em conformidade com as Leis 13.019/2014 e 13.204/2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

a. EQUIPE DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES

Nº	FUNÇÃO	QTD	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO DESEJÁVEL	CARGA HORÁRIA
01	Coordenação de Projeto	1	Profissional responsável pela elaboração do planejamento estratégico do projeto para a implementação, elaboração de relatórios gerenciais, acompanhamento das metas do projeto, fiscalização da prestação de contas, realização de reuniões de equipe.	Profissional de Educação Física/Gestão de Projetos	40h/semana
02	Coordenador Técnico	1	Profissional responsável pelo planejamento estratégico dos núcleos, calendário de ações, consolidação de grade horária, acompanhamento do monitoramento do projeto.	Gestão de Projetos/Educação/Educação Física	40h/semana
03	Pesquisador	5	Profissional responsável pelo planejamento estratégico do projeto, junto ao coordenador geral, monitoramento dos indicadores, leitura e interpretação de relatórios e instrumentos do projeto, apresentação de relatórios de resultado e pesquisas sobre o projeto nas mais diversas perspectivas (educacional, esportiva, de saúde).	Áreas Humanas, Sociais, Saúde e Tecnológica	Até 8h/semana
04	Coordenador Esportivo	3	Profissional responsável pela gestão de campo, supervisão das atividades nos núcleos da sua área destinada, fiscalização dos eventos, levantamento de necessidades dos núcleos, recolhimento de instrumentos, formulários.	Educação Física/Pedagogia	30h/semana
05	Assistente Social	2	Profissional responsável pela diretriz de captação dos beneficiários do projeto, avaliação do perfil socioeconômicos dos beneficiários, apresentação do nível de vulnerabilidade, encaminhamento para rede de parcerias, conforme demanda.	Assistência Social	20h/semana



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

06	Estagiário	15	Estudante responsável em auxiliar no desenvolvimento das atividades do núcleo, tanto gerenciais como técnicas esportivas, auxiliar nas rotinas de aula como ficha de chamada, ficha de inscrição, elaboração do plano de aula.	Áreas Humanas, Sociais, Saúde e Tecnológica	8h/semana
07	Professor graduado em Educação Física	45	Responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, pela elaboração do plano de aula das atividades, pelo controle de frequência dos beneficiários, pelo preenchimento dos instrumentos de trabalho, participação em reuniões e capacitações.	Bacharel/ Licenciado em Educação Física	16h/semana
08	Articulador Comunitário	45	Profissional deverá ser um grande conhecedor da realidade local, ou seja: deve possuir conhecimento sobre a geografia, sobre a cultura e sobre a comunidade onde o núcleo está localizado, auxiliando na captação dos alunos, fidelização, realização de eventos, captação de parceiros.	Ensino Médio completo	20h/Semana
09	Monitor	45	Responsável pelo auxílio ao professor no desenvolvimento das atividades, realização dos eventos, na elaboração de fichas, formulários e relatórios, em zelar pelo material esportivo do núcleo.	Formado em educação Física/ Técnico de Esporte	16h/semana



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

13. QUADRO RESUMO DO PLEITO

13.1 QUADRO RESUMO		
Nº de Núcleos	45	
Valor solicitado	R\$ 3.799.644,26	
13.2 CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO		
Vigência	Número de meses para estruturação necessária ao desenvolvimento da Proposta de Trabalho.	Número de meses para o efetivo atendimento aos beneficiados.
11 meses	1 mês	10 meses



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

14.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Consultar Documento de Orientações Estruturantes para correto preenchimento do quadro abaixo:

Valor do Concedente	R\$ 3.799.644,26
Valor do Convenente (exceto para instituições federais)	Não há contrapartida financeira.

15. AUTOGESTÃO

15.1 AUTOGESTÃO

Considerando os materiais adquiridos e a realização de atividades nas comunidades, o que irá gerar parcerias com instituições locais e grupos comunitários, há grande possibilidade de manutenção das atividades devido à importância das atividades para o cotidiano dos territórios. Outra forma de manutenção por outro período são as emendas parlamentares federais e estaduais que no percurso da vigência do projeto, faremos eventos de participação onde apresentaremos propostas de manutenção do projeto e seus custos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

**ANEXO V
REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

A captação ou mobilização de recursos são termos utilizados para descrever um conjunto de estratégias e atividades com o objetivo de gerar recursos para determinada finalidade, seja de uma instituição ou de um grupo. Captar recursos é uma necessidade fundamental desta Pró-Reitoria durante a formulação, implantação e avaliação de políticas públicas e seus programas, projetos e ações decorrentes que são focos primordiais para o atendimento a população brasileira.

Nosso caminho para a captação de recursos não ocorre de forma aleatória, sem planejamento. Ele é um processo pautado em um plano de captação, sendo um desdobramento do planejamento estratégico da instituição. Desta forma, fatores essenciais observados são: que o doador fomente preferencialmente uma causa e que os investimentos gerem resultados mensuráveis. Assim, o financiador é instigado por uma causa planejada, com custos pensados e resultados mensuráveis, para que possa priorizar e destinar reservas, abrindo sua disponibilidade de caixa e aportando investimentos.

Em relação a recursos públicos, o acesso ocorre por meio de concorrências ou editais públicos, apresentando projetos em épocas específicas para serem avaliados e potencialmente selecionados, e também por meio do contato direto com os órgãos e as instâncias responsáveis por cada tipo de recurso. Em geral, são negociações complexas e demoradas por envolverem diversos fatores e interesses, nem sempre passíveis de controle (por exemplo: política ambiental do governo, relação política entre as partes, conjuntura financeira e política do momento etc.) mas, mesmo se tratando de uma fonte de recursos a ser acessada a médio e longo prazos, seu potencial é significativo, pois uma vez estabelecida uma relação de eficiência e confiança com o poder público, a tendência é que o repasse de recursos seja realizado de forma permanente e com potencial de perpetuação ao longo do tempo.

É neste contexto se insere o presente chamamento público, que visa a seleção de organização da sociedade civil (OSC) para atuar como parceira da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- UNIRIO, em ações voltadas a implementação de núcleos de atividades físico-esportivas, culturais e de lazer para atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, a partir dos 06 anos, moradores das comunidades que apresentam riscos e vulnerabilidade social. Para tanto, deverá atingir a(s) meta(s), indicadas abaixo:

1.1 Preencher, no mínimo 100% das vagas disponíveis nos núcleos;
--

Oferecer, no mínimo, duas modalidades esportivas por núcleo.
--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

2.1 Oferecer, no mínimo, 16h de capacitação para cada profissional contratado;
2.2 Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiados em relação a equipe e ao projeto como um todo.* *Serão consideradas amostras de, no mínimo, 10% dos beneficiários em cada núcleo.
3.1 Captar 1% de voluntários, em relação ao total de profissionais contratados pelo projeto;
4.1 Realizar, no mínimo 3 eventos anuais em cada núcleo.
5.1 Integrar, no mínimo, 80% das escolas do raio de ação do projeto.

Para a execução desta Meta, espera-se que a OSC elabore e execute o Plano de Trabalho em consonância com a proposta apresentada. São apresentadas, a seguir, diretrizes específicas para a execução da meta prevista, de modo a subsidiar a apresentação de proposta pelas OSCs interessadas e plano de trabalho pela OSC selecionada. Saliente-se que o desenvolvimento das atividades relacionadas a meta poderá ocorrer de forma concomitante, não estando o início de cada etapa, necessariamente, atrelado ao encerramento das etapas anteriores.

DO RECURSO PARA COLABORAÇÃO Está previsto o valor de R\$ 3.799.644,21 (três milhões e setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) para a execução do proposto em pauta.

DETALHAMENTO DA META

Para a consecução da meta as Organizações deverão apresentar projeto contendo Plano de Trabalho, modelo ANEXO IV.

DA ABRANGÊNCIA E DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4500 beneficiados entre crianças a partir dos 06 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos, moradores das comunidades que apresentam riscos e vulnerabilidade social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

DA EQUIPE TÉCNICA

As Instituições proponentes deverão contar com equipe multidisciplinar voltadas às áreas de conhecimentos expostas em epígrafe com experiência comprovada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

**ANEXO VII
Termo de Colaboração nº. xx/2018
SICONV n. xxxx/2018**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO E A [nome da OSC], PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **UNIRIO**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor Luiz Pedro San Gil Jutuca, nomeado pelo Decreto da Presidente da República de 19 de maio de 2011, publicado no Diário oficial da União de 20 de maio de 2011, Sç II, pág.01, brasileiro, casado, carteira de identidade IFP–SSP/RJ nº 3.432.693 e CPF nº 371.205.577-34, no uso das atribuições, autarquia federal e a _____, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº. ____, de 2018** tendo em vista o que consta do Processo nº. **23102.003.709/2018-51** e em observância às disposições da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº. **13.249, de 13 de janeiro de 2016** e sujeitando-se, no que couber, à demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do **Projeto “Cidadania em Ação no Município do Rio de Janeiro”** visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de *11 (onze) meses* a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo [órgão ou entidade pública federal] no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), à conta da ação orçamentária xxxxxx, PTRES xxxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxxx Unidade Gestora: 154034 - Nota de Empenho nºxxxxxxxxxxx, Fonte xxxx, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em *parcela única ou em x parcelas*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto n. 8.726, de 2016;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo *UNIRIO*, serão mantidos na conta corrente do Convênio.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por

Minuta de Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 28/09/2016



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no Siconv e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto n. 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máxima da entidade da administração pública federal, na forma do art. 34, §§ 3º e 4º, do Decreto n. 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Siconv, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

- V. analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XIII. prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XIV. publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Colaboração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Siconv, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 8.726, de 2016;

II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

- VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
- a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - b. garantir sua guarda e manutenção,;
 - c. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

f. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;

XVII. incluir regularmente no Siconv as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXI. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIV. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Siconv, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário e *quando houver às determinações do Ministro de Estado ou dirigente máximo da entidade da administração pública federal.*

Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Federal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no Siconv.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Siconv, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016);

V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);

VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso II da Subcláusula Segunda*, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso III da Subcláusula Segunda*, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o *inciso IV da Subcláusula Segunda*, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado no Siconv e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o *inciso V da Subcláusula Segunda*, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública federal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo federal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I- extinto por decurso de prazo;
- II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da *UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO* quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública federal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. *Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública federal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Federal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Federal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública federal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Subcláusula Quinta. *A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública federal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:*

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

- a) a reprodução parcial ou integral;*
- b) a edição;*
- c) a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;*
- d) a tradução para qualquer idioma;*
- e) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;*
- f) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;*
- g) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e*
- h) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. *Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no Siconv, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, **caput**, do Decreto nº 8.726, de 2016); e
- VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da *Subcláusula terceira* quando já constarem do Siconv.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a *Subcláusula quinta* serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no Siconv, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- I- Relatório Final de Execução do Objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

- II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III- relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
- IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na *Subcláusula Quinta*.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da *Subcláusula Quinta*, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da *Subcláusula Oitava* (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a *Subcláusula Sétima* concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III- o extrato da conta bancária específica;
- IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da *Subcláusula décima primeira* quando já constarem do Siconv.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Siconv as causas das ressalvas; e
- II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da *Subcláusula Décima Nona* no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Siconv e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de *120 (cento e vinte)* dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na *Subcláusula vigésima terceira*, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na *Subcláusula Vigésima Terceira*, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no Siconv, permitindo a visualização por qualquer interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no Siconv, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a UNIRIO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na *Subcláusula quarta*, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto na Portaria n. 67, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da UNIRIO, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela *UNIRIO*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, de _____ de 2018.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor da UNIRIO

Presidente
Nome OSC

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF: